



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

Praça Dom Jerônimo, s/nº - Centro - CEP: 62.010-390

Fones: (088) 613.2188 - Fax: (088) 611.1100

PORTARIA Nº 129/2004, DE 27 de fevereiro de 2004

O PRESIDENTE E 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o retorno das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Sobral às 17:00 horas das segundas e terças-feiras;

RESOLVEM:

Art. 1º - Em dia de Sessão Ordinária as inscrições dos senhores Edis para fazerem uso da tribuna terão início às **08:30h** e encerrarão às **15:00h**, no Departamento Legislativo.

Art. 2º - O Setor de Protocolo funcionará normalmente de acordo com o horário de funcionamento da Câmara, das **08:00 às 14:00 horas**, com exceção da sexta-feira que encerrará às **13:00 h**.

Art. 3º - Cada Vereador poderá protocolar por dia no máximo 05 (cinco) requerimentos ou indicações.

Parágrafo Único: - Os Votos de Pesares, por possuírem numeração própria, não serão contabilizados no número máximo de matérias protocoladas para inclusão em pauta, previsto no "caput" deste artigo, por serem somente lidos em Plenário, e inseridos nos Anais deste Poder Legislativo.

Art. 4º - Em cada Sessão Ordinária só poderão entrar em pauta 30 (trinta) documentos, entre requerimentos e indicações, de acordo com a ordem de entrada no protocolo, observado o § 1º do art. 123 do Regimento Interno da Câmara.

Art. 5º - A Pauta será entregue às **15:00 h** de segunda e terça-feira aos vereadores, imprensa e a quem interessar.

Art. 6º - Os requerimentos e indicações devem ser apresentados no setor de protocolo até sexta-feira para serem incluídos na pauta das sessões de segunda e terça-feira subsequentes, e encaminhados à ordem do dia da mesma sessão que foram lidos.

Parágrafo Único - As Moções de Congratulações que tenham 7 (sete) assinaturas, e os Requerimentos que possuam 11 (onze) assinaturas, poderão ser protocolados até às **14:00 h**, nos dias de Sessão Ordinária, para entrarem na Pauta do dia,


José Maria
1º SECRETÁRIO



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

Praça Dom Jerônimo, s/nº - Centro - CEP: 62.010-390

Fones: (088) 613.2188 - Fax: (088) 611.1100

caso contrário ficam para a pauta subsequente.

Art. 7º - Fica vedado aos vereadores, elaborar requerimentos ou indicações que tenham texto igual ou similar já protocolados no setor de protocolo durante o ano legislativo, salvo proposições que tenham outro destinatário.

Art. 8º - Os Projetos devem ser apresentados no setor de protocolo até às 14:00 h nos dias de segunda e terça-feira, para serem incluídos na pauta do dia.

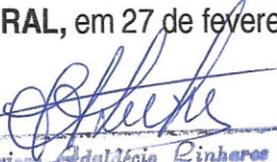
Parágrafo Único - Os Projetos encaminhados para ciência ao Plenário, em caráter de urgência, poderão ser protocolados até às **17:00 h** e serão lidos na sessão independentemente de estarem na pauta.

Art. 9º - As discussões e votações dos Projetos terão prioridade na Ordem do dia.

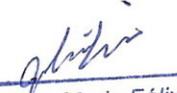
Art. 10º - O horário das reuniões das Comissões da Câmara Municipal de Sobral, continuará às **10:00 horas** da manhã, todas às sextas-feiras, de conf. c/ o **Art. 48** do Regimento Interno deste Poder.

Art. 11º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 081, 082 e 084/01, 117/03 e 121/03.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 27 de fevereiro de 2004.


Francisco Adalberto Pinheiro
PRESIDENTE

Edmar/.


José Maria Félix
1º SECRETÁRIO